



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº. 33684	pág. 7
de: 16, 01, 2018	
Caderno: Public. Diversos	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 590/2017	
INTERESSADO (A):	Vera Lúcia da Silva Marinho
ASSUNTO:	Solicitação de prorrogação de bolsa no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO, Edital nº 003/2014.
PROCESSO Nº:	062.0001246.2017-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o pedido de prorrogação por mais 02 (dois) meses de bolsa, apresentado pela discente **Vera Lúcia da Silva Marinho**, do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO – Edital nº 003/2014;

b) o Despacho da Diretoria Técnico-Científica informando que:

I – a Decisão nº 120/2014-CD/FAPEAM aprovou a proposta da interessada submetida ao Edital nº 003/2014 – RH-INTERIORIZAÇÃO e concedeu bolsa na modalidade DR-B por 43 (quarenta e três) meses, a partir de junho de 2014, com término previsto para dezembro de 2017, possibilitando sua participação no Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal do Amazonas - UFAM;

II – o item 4.1, alínea “a”, do Edital em referência prevê a concessão de bolsa de doutorado até no máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de início do curso informada no comprovante de matrícula;

c) o despacho da Gerência de Orçamento – GEOR, que informa a disponibilidade de orçamento para atendimento do pleito;

DECIDE:

I **DEFERIR** o pedido de prorrogação da bolsa apresentado pela discente **Vera Lúcia da Silva Marinho**, pelo período de 02 (dois) meses, de janeiro de 2018 a fevereiro de 2018, em observância ao disposto no item 4.1, alínea “a”, do Edital nº 002/2015 do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOCTORADO, visto que a vigência não ultrapassará os 48 (quarenta e oito) meses do curso;

II **DETERMINAR** que após a conclusão do curso de doutorado, sejam apresentados os documentos exigidos no item 11, alíneas “f” e “g”, e item 13, subitem 13.6, do Edital supracitado, cujo eventual descumprimento ensejará na devolução do recurso recebido.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 29 de dezembro de 2017.


Dércio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


René Levy Aguiar
Presidente


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro